

**CONTRATO Nº 2022-2004-003**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021-036

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021025-PMT

O **MUNICÍPIO DE OURÉM/PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 05.149.133/0001-48, com sede a Travessa Lazaro Picanço nº 110, Centro, Município de Ourém, Estado do Pará, representado, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ, brasileiro, casado, gestor municipal, portador do R.G. nº 2729334/SSP, 3ª via, CPF nº 423.136.432-04, residente e domiciliado na Rua Primo Ribeiro s/nº, Vila Arraial do Caeté, Município de Ourém, Estado do Pará, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.433.143/0001-40, estabelecida à Rua Lauro Sodré 1098, Centro, Tucuruí-PA, CEP 68456-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª. **VILMA VIEIRA DE OLIVEIRA FRANCO**, residente na Rua Lauro Sodré 190, Centro, Tucuruí-PA, CEP 68456-000, portadora do CPF 829.214.312-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes a **Ata de Registro de Preços nº 2021025**, Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-036-PMT** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática visando atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos do Município de Ourém/PA.

EMPRESA: AUGUSTUS INFORMÁTICA EIRELI CNPJ Nº 10.433.143/0001-40.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	NOTEBOOK INTEL CORE I7, HD SSD 512GB, MEMORIA 8GB, TELA 15,6 Especificação : NOTEBOOK INTEL CORE I7, HD SSD 512GB, MEMORIA 8GB, TELA 15,6	UNIDADE	01	8.388,00	8.388,00
008	MOUSE SEM FIO Especificação : MOUSE SEM FIO ÓPTICO 3 BUTÔES + SCROLL INTERFACE 3.0 ALCANCE 5 MNTS	UNIDADE	06	64,20	385,20
010	PENDRIVE 32GB Especificação : PENDRIVE KINGSTON DATA TRAVELER 100 G3 32 GB	UNIDADE	35	71,50	2.502,50
015	BATERIA DE PLACA MÃE 2032 LITHIUM Especificação : BATERIA DE PLACA MÃE 2032 LITHIUM BATERIA DE LÍTIO; TENSÃO DE 3V	UNIDADE	20	9,80	196,00
016	BATERIA DE 9V PARA TESTADOR DE CABO Especificação : BATERIA DE 9V PARA TESTADOR DE CABO BATERIA ALCALINA 9 V	UNIDADE	15	43,00	645,00
019	FONTE ATX 500W Especificação : FONTE ATX 500 W; VOLTAGEM 110 / 230V; FREQUÊNCIA:50~60HZ; REFRIGERAÇÃO: VENTONHA 120 MM; COMPRIMENTO DOS CABOS: 40 CM; CORRENTE DE ENTRADA: 8~6A; CORRENTE DE SAÍDA: 3.3V-15A, 5V-15A, +12V-32A, -12V-0.5A, +5VSB-2.5A; FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX 12V 2.3; POTÊNCIA REAL 500 WATTS; EFICIÊNCIA: +70%; MTBF DE 100.000 HORAS 250 C; PROTEÇÃO INTERNA CONTRA CURTO CIRCUITO OVP/ SCP/ OPP/ UVP; BAIXO RÚIDO ACÚSTICO; CABOS COM	UNIDADE	50	598,00	29.900,00



	CAPA DE PROTEÇÃO; SISTEMA DE CONTROLE TÉRMICO DE REFRIGERAÇÃO; CHAVE LIGA / DESLIGA; TENSÃO ENTRADA: 115 OU 230V; DIMENSÕES: 150 X 140 X 85 MM. CONECTORES: 01 CONECTOR ATX20+4 PINOS, 01 CONECTOR ATX12V, 03 CONECTORES SATA, 02 CONECTORES MOLEX: 4 PINOS, 01 CONECTOR PCI E 4 PINOS DE				
020	MEMORIA RAM DDR2 Especificação : MEMORIA RAM DDR2 - 18gB - MEMÓRIA PARA DESKTOP INTERFACE: DDR2, CAPACIDADE: 1 GB, FREQUÊNCIA MÍNIMA: 800 MHZ, LATÊNCIA: CL5, VOLTAGEM: 1.8V PINOS: 240-PIN	UNIDADE	15	1.025,00	15.375,00
022	MEMORIA RAM DDR3 - 8GB Especificação : MEMÓRIA PARA DESKTOP TIPO SDRAM DDR3 240 PINOS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 4GB, FREQUÊNCIA MÍNIMA: PC3-10600 (1333MHZ), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (VDD) 1,5 V,- LATÊNCIA CAS MÁXIMA 9, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 A 85 °C. MEMORIA RAM DDR3 - 8GB	UNIDADE	20	671,00	13.420,00
025	HD SATA - 2 TB Especificação : HD SATA - 2 TB HARD DISK INTERNO INTERFACE SATA III (6GB/S); CAPACIDADE 2TB (TERABYTES); SPIN SPEED (RPM) 7200 RPM; SUSTAINED DATA TRANSFER RATE 149MB/S; AVERAGE LATENCY 4.16M; BUFFER MÍNIMO 64MB	UNIDADE	05	865,00	4.325,00
034	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR 450W Especificação : Fonte de alimentação para computador 450w,bivolt, normal Pinagem: - 1x Alimentação 20/24 Pinos - 1x Auxiliar ATX - 1x Alimentação Drive 1.44 - 2x Serial ATA - 2x IDE - 1x conector PC Express com4 pinos	UNIDADE	10	446,00	4.460,00
035	PLACA DE VIDEO Especificação : PLACA DE VIDEO PCI-EX 128 MB TIPO DE INTERFACE PCI EXPRESS X16; TIPO DE BARRAMENTO PCI EXPRESS X16; API MÍNIMA SUPORTADA DIRECTX 9.0 E OPENGL 1.4; RAMDAC MÍNIMA 400 MHZ; SINAL DE VÍDEO SUPORTADO DVI, VGA	UNIDADE	05	1.190,00	5.950,00
36	PLACA DE REDE PCI EXPRESS Especificação : PLACA DE REDE PCI EXPRESS PADRÕES IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3U 100BASE-TX, IEEE802.3AB 1000BASE-T; INTERFACE 32 BITS PCI, AUTO MDI/MDIX, 1 PORTA RJ45 10/100/1000MBPS, AUTO-NEGOCIAÇÃO; LED LINK/ACT E 1000M; VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO 10/100/1000 MBPS; PCI REV 2.1/2.2, 32BIT, 33/66MHZ; IEEE 802.3 CSMA / CD, 100 BASE-TX, 10BASE-T PADRÃO; SUPORTA MODOS FULL-DUPLEX / HALF-DUPLEX; TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000MBPS (HALF-DUPLEX), 20/200/2000MBPS (FULL-DUPLEX)	UNIDADE	10	164,00	1.640,00
037	ROTEADOR WIRELLES COM PORTA GIGABIT Especificação : ROTEADOR WIRELLES COM PORTA GIGABIT COM 4 PORTAS LAN 5DBI PADRÕES: IEEE 802.3/3U IEEE 802.11B/G/N; INTERFACE 1 PORTA WAN 100/1000 MBPS (AUTO MDI/MDIX); 3 PORTA LAN 10/100/1000 MBPS (AUTO MDI/MDIX); 1 PORTA USB 2.0 PARA CONEXÃO DO MODEM; FAIXA DE FREQUÊNCIA 2.4 GHZ; - VELOCIDADE DE REDE WIRELESS MÍNIMA: 300 MBPS; MÍNIMO DE 4 ANTENAS DE NO MÍNIMO 5 DBI FIXAS OMNIDIRECIONAIS; SEGURANÇA WEP, WPA-	UNIDADE	15	430,00	6.450,00



	PSK, WPA2-PSK, WPS, WPA/WPA2; 3G/4G, PPOE, DHCP, IP ESTÁTICO, PPTP, L2TP; LEDS: POWER, SYS, WPS, USB, 1 LAN, 3 LAN, LAN				
038	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000MB Especificação : SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000MB CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS. INTERFACE: 16 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO /AUTO MDI / MDIX, TABELA DE MAC ADDRESS MÍNIMA: 8K	UNIDADE	10	1.980,00	19.800,00
050	MONITOR 22" Especificação : Monitor 22", resolução máxima 1440 x 900 pixels, 60 Hz, formato de tela 16:9 widescreen, conectores HDMI, VGA, alimentação 100-240 V, itens inclusos cabo HDMI, cabo de força.	UNIDADE	05	1.448,00	7.240,00
051	MONITOR 23" Especificação : Monitor: - Led, 23 polegadas, conexões DVi e HDMI, Resolução 1600x900 @ 60Hz, tempo de resposta 5ms e contraste de 1.000.000:4	UNIDADE	10	1.605,00	16.050,00
053	FILTRO DE LINHA, MÍNIMO DE 05 TOMADAS Especificação : Filtro de linha, mínimo de 06 tomadas, compatível com o padrão nacional, proteção contra surto de tensão, modelo tipo régua, tensão de entrada 110 volts.	UNIDADE	50	68,00	3.400,00
057	HD PORTATIL EXTERNO Especificação : HD Portátil Externo 500 GB SATA 3	UNIDADE	20	578,00	11.560,00
059	PEN DRIVE 16 GB USB Especificação : Pen drive de 16GB USB	UNIDADE	05	55,00	275,00
075	NOTEBOOK INTEL CORE I5, HDD 1TB, MEMORIA 12GB, TELA 15,6 Especificação : NOTEBOOK INTEL CORE I5, HDD 1TB, MEMORIA 12GB, TELA 15,6	UNIDADE	05	5.339,00	26.695,00
079	SSD 240GB Especificação : Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s)- Capacidades: 240GB	UNIDADE	10	550,00	5.500,00
087	CAIXA DE SOM COM BATERIA RECARREGÁVEL Especificação : CAIXA DE SOM COM BATERIA RECARREGÁVEL, COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH, CONECTORES DE ENTRADA: USB, LEITOR DE SD, PLUG, AUXILIAR, POTÊNCIA DE 600W	UNIDADE	02	1.718,00	3.436,00
093	NOTEBOOK I7 8GB/HDD 1-TB/15 POLEGADAS Especificação : NOTEBOOK i7 8GB/HDD 1TB/15 POLEGADAS	UNIDADE	01	6.980,00	6.980,00
107	TECLADO COM FIO USB Especificação : TECLADO USB TECLADO COM CONEXÃO USB; PADRÃO ABNT2; COMPATIBILIDADE WINDOWS; DIMENSÕES APROXIMADAS 21 X 118 X 410 MM; COR PRETA; ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	UNIDADE	50	50,00	2.500,00
108	MOUSE ÓPTICO COM FIO USB	UNIDADE	50	32,00	1.600,00
112	NOTEBOOK INTEL CORE I5, HDD 1TB+16GB, MEMORIA 4GB, TELA 15,6 Especificação : NOTEBOOK INTEL CORE I5, HDD 1TB+16GB, MEMORIA 4GB, TELA 15,6	UNIDADE	05	5.880,00	29.400,00
120	SSD A400 Especificação : SSD A400 128 GB - 2.5" - SATA III	UNIDADE	02	445,00	890,00
146	ESTABILIZADOR DE TENSÃO PC Especificação : Potência nominal mínima 1000 VA, tensão de entrada bivolt (115 e 220 volts). Com as seguintes características: - Tensão de saída 115 volts; - Rendimento com carga nominal maior ou igual a 90%; - Variação de tensão de entrada +/- 15% para tensão nominal de 115 Volts; - Tempo de resposta de estabilização: maximo de 3 ciclos de rede; - Freqüência nominal de 60 hz; - Variação da	UNIDADE	10	708,00	7.080,00



	regulação de saída +/- 6%; - Número de tomadas de saída: mínimo de 4, padrão NBR 14136; - Distorção harmônica: zero; - Atender a NBR 14373; - Certificação IMETRO; - Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
149	SSD DE 120 GB SATA Especificação : leitura 545 mb/s, gravação 430mb/s, modelo wds120g2g0a	UNIDADE	60	434,00	26.040,00
166	HD SSD 512 GB Especificação : HD SSD 512GB	UNIDADE	02	802,00	1.604,00
170	MONITOR DE 27 POLEGADAS FILL HD Especificação : MONITOR DE 27 POLEGADAS FILL HD	UNIDADE	05	1.469,00	7.345,00
172	NOBREAK 3KVA Especificação : COM SUPORTEA BATERIANEXTERNA 2BATERIAS 60A	UNIDADE	05	5.005,00	25.025,00
176	NOTEBOOK I5, SSD DE 240GB, 8GB RAM Especificação : NOTEBOOK I5, SSD DE 240GB, 8GB RAM	UNIDADE	05	5.005,00	25.025,00
VALOR TOTAL					321.081,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor deste contrato, é de **R\$ 321.081,70** (Trezentos e vinte e um mil, oitenta e um reais e setenta centavos).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-036-PMT são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-036-PMT, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em **20/04/2022** extinguindo-se em **20/04/2023**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA- DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1 Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- b) Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



- d) Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- e) Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- f) Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - indenizações;
 - vales-refeição;
 - vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo-mantener os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- b) Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- c) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- e) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- f) Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- g) Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- h) Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- i) Obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-036-PMT.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:



- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- c.1) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS :

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- a) expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- b) expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- c) vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO :

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária, exercício 2022:

04 122 0036 2.004 Manutenção do Gabinete do Prefeito

04 123 0031 2.008 Manutenção da Secretaria de Municipal de Finanças

12 122 0035 2.012 Atendimento ao Programa de Apoio ao Ensino Fundamental.



- 12 361 0035 2.015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
12 362 0035 2.023 Manutenção de Outros Níveis de Ensino.
12 367 0040 2.040 Atendimento a Educação Especial.
15 452 0045 2.042 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
20 122 0037 2.092 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
13 122 0037 2.100 Manutenção da Secretaria de Esporte
04 122 0037 2.129 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
04 122 0037 2.130 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Lazer e Turismo.
10 122 0054 2.066 Manutenção da Secretaria de Saúde.
10 301 0064 2.081 Manutenção do Programa de Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO.
10 302 0067 2.083 Manutenção da MACA
10 302 0068 2.084 Manutenção de Programas Especiais.
08 243 0052 2.050 Programa Criança Feliz.
08 244 0051 2.052 SCFV - Manutenção do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
08 244 0051 2.053 Manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.
08 244 0052 2.054 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
08 244 0053 2.055 Manutenção do Programa IGD-SUAS.
08 244 0053 2.056 Manutenção do Programa Piso Básico de Proteção Social-PSB.
08 244 0053 2.057 Manutenção do Programa Bolsa Família
08 244 0053 2.059 Manutenção do Programa IGD Bolsa Família
12 361 0003 2.105 Manutenção Administrativa-FUNDEB 30%.
18 542 0028 2.123 Manutenção e Fortalecimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
4.4.90.52.00 – Equipamento e Materiais Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM= 1 \times N \times VP$$



Onde:

EM = Encargos moratórias;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

1 = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

1 = (TX)

365

1 = (6/100)

365

1 = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2 - advertência;

16.3- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.4 Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 7.7 e 7.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.5 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



16.6- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

16.7 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.7.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato; 16.8- não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.9- comportar-se de modo inidôneo;

16.10- fizer declaração falsa;

16.11- cometer fraude fiscal;

16.12- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.13 Não celebrar o contrato;

16.14- Deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.15- apresentar documentação falsa.

16.15 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.16 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.17 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos da adesão da Ata de Registro de Preços n.º 2021025-PMT do Pregão Eletrônico SRP n.º 8/2021-036 - PMT, cuja realização decorre da autorização do Sr.º Francisco Roberto Uchoa Cruz, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ourém, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ourém(Pará), 20 de abril de 2022.

FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ

Prefeito Municipal de Ourém

CONTRATANTE

AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI

CNPJ (MF) N° CNPJ 10.433.143/0001-40

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

Assinatura

CPF:

2.

Assinatura

CPF:
